

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

#### **DECRETO Nº 5.005/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.116/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$108.000,00** (Cento e oito mil reais), para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanente para as escolas do município e Secretaria de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação		,		Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%		FUNDEB 40%	108.000,00	1
							Total	108.000,00	

**Art. 2º**. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	068	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação		Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – FUNDEB 40%	Material de consumo	FUNDEB 40%	108.000,00	1
							Total	108.000,00	



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de junho de 2020.

## WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

## JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.